



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 67/2021
Governador Valadares, 07 de junho de 2021.

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS) N° 67/2021			
Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 30464903			
PA COPAM SLA Nº: 4999/2020		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	VALIDADE DA LICENÇA: 10 ANOS
EMPREENDEDOR:	STONE MINERAÇÃO LTDA		CNPJ: 35.986.181/0011-23
EMPREENDIMENTO:	STONE MINERAÇÃO LTDA		CNPJ: 35.986.181/0011-23
MUNICÍPIO(S):	Santa Rita do Itueto - MG	ZONA: RURAL	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 19° 22' 9.70" S e Longitude 41° 28' 24.80" W.			
RECURSO HIDRÍCO: Certidão de Uso Insignificante nº186482/2020, válida até 01/04/2023			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização Prevista em Reserva da Biosfera, Excluídas as Áreas Urbanas (Zona de Transição)			
ANM/DNPM:	835.453/1994	SUBSTÂNCIA MINERAL:	Granito
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE	PARÂMETRO
A-02-06-2	Lavra a céu aberto-rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta de 6000 m ³ /ano
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério / estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	Extensão de 0,30 Km
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	Área útil de 0,66 ha
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Claudia Aparecida Pimenta – biólogo	REGISTRO: CRBio: 057761/04-D ART nº 2020/03017		

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Patrícia Batista de Oliveira – Gestora Ambiental	1.364.196-4	
De acordo: Vinicius Valadares Moura: Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.375-3	



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Batista de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/06/2021, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 07/06/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30464903** e o código CRC **332E6FCD**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº67/2021 (SEI nº 30464903)

O empreendimento STONE MINERAÇÃO LTDA pretende atuar no ramo de mineração, especificamente na extração de rochas ornamentais – granito.

A área do empreendimento minerário está localizada no Sitio Prata, s/n na zona rural do município de Santa Rita do Itueto-MG. A propriedade está inserida nos limites do bioma Mata Atlântica, limitando-se com áreas agrossilvipastoril e tem como referência as coordenadas geográficas Latitude 19° 22' 9.70" S e Longitude 41° 28' 24.80" W.

O empreendedor com objetivo de iniciar suas atividades formalizou em 17/11/2020 via Sistema de Licenciamento Ambiental-SLA na Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro-SUPRAM/LM o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº4999/2020. O processo em tela visa à operação das atividades de Lavra a céu aberto para a extração de rochas ornamentais com produção bruta de 6000 m³/ano (A-02-06-2), Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento com área útil de 0,66 ha (A-05-04-6) e Estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários com extensão de 0, 30 Km (A-05-05-3), os quais, devido ao porte e potencial poluidor, são enquadradas em Classe 2, Porte P, conforme DN COPAM nº. 217/2017, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), com incidência de critério locacional Reserva Da Biosfera, Excluídas As Áreas Urbanas (Peso 1), conforme figura 1.

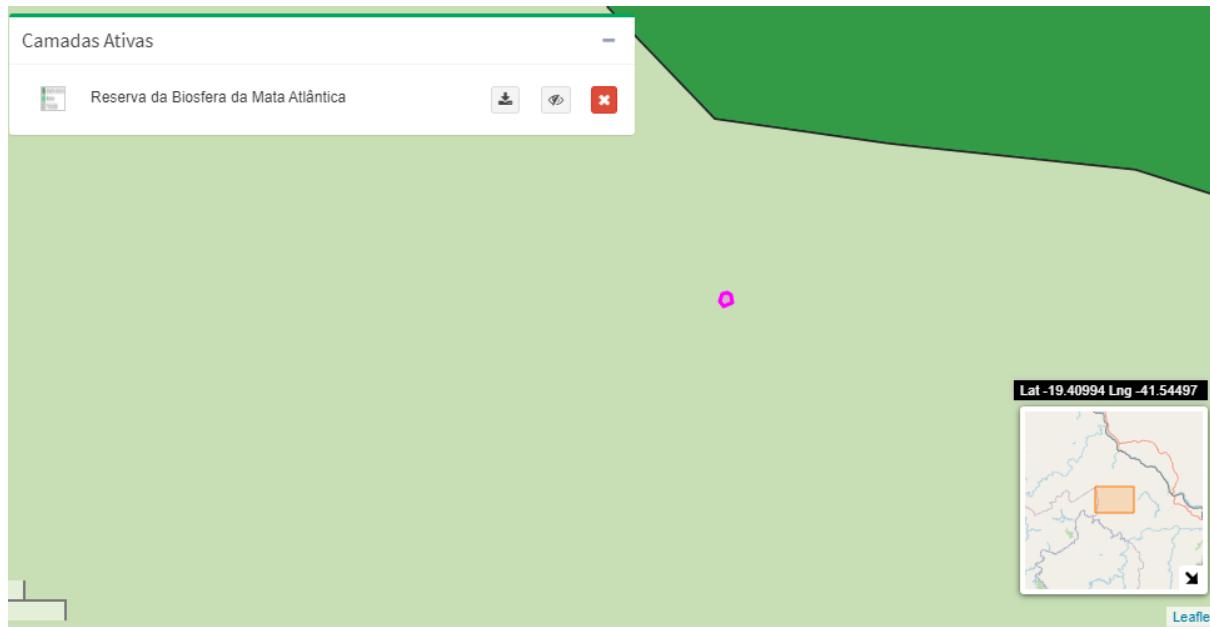


Figura 01: Imagem da plataforma IDE da área do empreendimento localizado na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

Fonte: IDE-SISEMA, maio/2021.

Em relação ao critério locacional 1 “está/estaré localizado em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”, foi apresentado estudo conforme o respectivo Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento. Esta viabilidade foi aferida por meio da avaliação dos impactos do empreendimento no critério locacional em questão, o que repercutiu



no estabelecimento das medidas de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Recursos Hídricos – IDE SISEMA pode-se observar que o empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma Mata Atlântica e não se localiza no interior de Unidades de Conservação (UC), tampouco se localiza em zona de amortecimento.

Não se localiza em terras indígenas ou quilombolas ou raios de restrição das mesmas.

Não intervém em Rios de Preservação Permanente, corredores ecológicos legalmente instituídos ou Sítios Ramsar.

Por meio do IDE também se observa que a área proposta para o empreendimento não se encontra em áreas de conflito por uso de recursos hídricos definidas pelo IGAM. A área do empreendimento não se localiza em áreas de influência de Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) cadastradas no Centro Nacional de Pesquisas e Conservação de Cavernas (CECAV) e disponíveis no IDE estando situado em área de baixa potencialidade de ocorrência de cavidades.



Figura 02: Localização georreferenciada do empreendimento Stone Mineração LTDA – ME.
Fonte: IDE-SISEMA, maio/2020.

Após análise preliminar, para melhor instrução do processo foram solicitadas informações complementares por meio do SLA, sendo que as mesmas foram entregues tempestivamente.

De acordo a imagem disponibilizada do Google Earth verificou-se a presença cobertura vegetal na área proposta para instalação do empreendimento, sendo assim, mediante informação complementar foi solicitado relatório técnico/fotográfico de toda a área do empreendimento evidenciando a situação atual e descrevendo o tipo de vegetação existente no local. Em



atendimento à solicitação, o empreendedor apresentou relatório técnico/fotográfico da cobertura vegetal sendo esta composta por gramíneas (pasto de braquiária e capim gordura) na ADA e entorno Cafeicultura, conforme informações prestadas pela Bióloga Claudia Aparecida Pimenta CRBio 57761/04-D. Salienta-se que este parecer não autoriza intervenções previstas no Decreto Estadual 47749/2019.

O local proposto para a instalação do empreendimento possui área total de 44,50 ha, sendo a Área diretamente afetada de 5,68 ha e Área de lavra 1,95 ha.

O empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental Rural do imóvel rural (CAR) MG-3159506-2ABF.19F8.CA50.4E99.8C03.2517.C191.7282, tendo declarado uma área total de 44,5570 ha e área de preservação permanente de 1,6067ha.

O empreendimento está inserido, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH DO6 Rio Manhuaçu, Bacia hidrográfica do Rio Doce. Segundo informado, o empreendimento fará captação de água no rio Itueto com exploração de 1,0 l/s durante 12 horas/dia, regularizada por meio do Certidão de Uso Insignificante nº186482/2020, válida até 01/04/2023. De acordo o RAS o empreendimento terá um consumo máximo de água de 240m³ mensais. A água captada será utilizada para aspersão de vias, no fio diamantada no corte das pranchas (extração mineral), na limpeza das estruturas e equipamentos e no consumo humano. Considerando o volume autorizado da Certidão, verifica-se que atende a demanda hídrica máxima informada do empreendimento.

Conforme Instrução SISEMA nº01/2018 foi verificada a titularidade do direito minerário na área do empreendimento através de consulta ao sitio do ANM/DNPM em 04/05/2021, em nome da Stone Mineração Ltda., processo ANM/DNPM nº835.453/1994. A poligonal do direito minerário abrange uma área de 1.000 ha para exploração da substância mineral granito.

O método produtivo do empreendimento será através de lavra a céu aberto, manual e mecanizada, com formação em bancadas. Para a obtenção dos blocos finais são utilizadas perfurações no maciço rochoso para efetuar o corte com fio diamantado. Após o corte dos maciços obtêm-se blocos, que são dispostos no pátio de blocos, em que se definem a qualidade para posteriormente comercialização. Cabe ressaltar que a empresa não faz uso de explosivos no desmonte do minério.

O rejeito/estéril gerado no decapamento ou na extração da rocha são dispostos na forma de pilha, sendo esta atividade objeto de regularização do licenciamento em questão. A pilha de rejeito/estéril possuirá uma área 0,66 ha. Os materiais são dispostos conforme projeto de dimensionamento elaborado por técnico habilitado, apresentado nos autos do processo.

Para o desenvolvimento da atividade minerária, o empreendimento contará com a colaboração de 10 (dez) funcionários no setor de produção e 2 (dois) funcionários no setor administrativo em regime de operação de 1 turno de oito horas por dia, 6 dias por semana durante os 12 meses do ano.

A Área Diretamente Afetada-ADA corresponde a 5,58 há, o projeto contempla uma frente de lavra e as seguintes estruturas físicas de apoio operacional e administrativo: galpão, refeitório,



almoxarifado, sanitários e sistemas de tratamento de efluentes. Nas operações da extração granito serão utilizados os seguintes equipamentos: caminhão caçamba, escavadeira, pá carregadeira, perfuratrizes, banqueadora pneumática, compressores, pulmão de ar comprimido, geradores elétricos, pau de carga e máquinas de fio diamantado.

O empreendimento não possuirá posto de abastecimento combustível, o abastecimento será proveniente da compra de combustível no posto do Município de Santa Rita do Itueto, o transporte para abastecimento das máquinas será feito por 1 caminhonete, e o produto acondicionado em bombonas plásticas. Não haverá oficina mecânica no local, as manutenções e reparos serão realizados por empresas especializadas externa ao empreendimento.

O empreendimento possui a atividade secundária de estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários com extensão de 0,30 km. As estradas possuirão pista simples, composta por pavimentação de cascalho, o trecho tem seu início nos pontos das coordenadas LATITUDE: 24 K 7856586.73 m S LONGITUDE: 240372.12 m E, seu fim nos pontos LATITUDE: 24 K 7856540.18 LONGITUDE: 240137.77 m E.

O sistema de drenagem pluvial a ser implantado e as ações de manutenção planejadas para a estrada de acesso a área de trabalho é composta por pavimentação de cascalho e contendo em seu trecho de 0,30 km com 11 caixa seca de 3 metros de comprimento por 1,5 metros de largura por 3 metros de profundidade. As caixas serão monitoradas periodicamente e em caso de necessidade de remoção do material acumulado, o mesmo será retirado e transportado para a pilha de estéril/rejeito.

Os principais aspectos/ impactos ambientais negativos, inerentes às atividades desenvolvidas são identificados a seguir:

- Os efluentes líquidos: os efluentes resultante do corte e perfuração de rocha (água + pó de pedra) são direcionados para bacias de decantação, deste, grande parte é decantado e a água reutilizada no próprio sistema. Não havendo, portanto, lançamento de efluente de tal natureza em corpos d'água ou em sumidouros. Os efluentes sanitários provenientes dos banheiros, lavagem de pisos e outros são direcionados para o sistema de tratamento (fossa séptica/ filtro anaeróbico) e após tratamento ocorre o lançamento em sumidouro. Os efluentes oleosos oriundos da limpeza de galpões de máquinas e outros, troca de óleo, lubrificante de máquinas e equipamentos, e outros provenientes das limpezas de equipamentos de pequeno porte no galpão são encaminhados para Caixas Separadoras de Água e Óleo-SAO. O óleo e a graxa retidos nas S.A.O. serão coletados e acondicionados em tambores, devendo ser recolhidos por empresas de reciclagem licenciadas. Não haverá lançamento de efluentes em cursos d'água.
- Resíduos sólidos: Os resíduos a serem gerados são especificamente resíduos de classe IIA, orgânicos (restos de alimentos e resíduos sólidos sanitários) e não perigosos (papel/papelão e plásticos) resíduos da manutenção de equipamentos (sucatas metálicas). Serão gerados também resíduos de classe IA, contaminados com óleos /graxa (estopas, filtros de óleo, frascos de óleo, sedimentos grosseiros retidos na caixa SAO). Os resíduos gerados serão segregados de acordo com a tipologia e dispostos em bombonas plásticas. O gerenciamento dos resíduos sólidos deve estar ajustado à legislação vigente. Tendo em vista que em 27/02/2019 entrou em vigor a Deliberação Normativa DN COPAM n.º 232/2019 que institui o Sistema Estadual de



Manifesto de Transporte de Resíduos-MTR, que estabeleceu procedimentos para o controle de movimentação e destinação de resíduos sólidos e rejeitos no Estado de Minas Gerais, conforme o art. 3º o empreendedor deverá realizar a declarações dos resíduos junto à FEAM.

- Emissões atmosféricas: as emissões consistem em gases veiculares e material particulado (poeira) gerado no tráfego de veículos, máquinas e equipamento, decapeamento, processos de perfuração e corte a fio diamantado da rocha e processos de tombamento de prancha. Como medidas mitigadoras para a emissão do material particulado, o empreendimento propõe umectação das vias e aspersão prévia da área onde ocorrerão os trabalhos, áreas da lavra, e utilização de água como agente umidificador de resfriamento e lubrificante durante o processo, além da utilização obrigatória dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Para a emissão de gases têm-se como medida a realização de manutenção periódica, observando os períodos e outras características estabelecidas segundo os fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos.
- Ruídos e vibrações: a geração de ruídos e vibrações tem com fonte a operação de máquinas/equipamentos. Os ruídos e vibrações serão mitigados a partir da utilização de Equipamentos de Proteção Individual pelos funcionários do empreendimento e pela manutenção periódica dos equipamentos/veículos. Salienta-se que o empreendimento não realiza detonações na extração da rocha.
- Erosão: no Relatório Ambiental Simplificado – RAS não foram descritos a ocorrência de processos erosivos na ADA, no entanto, foram descritas as medidas de mitigação e controle adotadas para a otimização do processo de lavra, da estabilização de taludes, vias de acesso e estradas externas, dos sistemas de drenagem pluvial, etc., visando a minimização dos processos erosivos, do escoamento de sedimentos e do assoreamento de corpos d'água em toda a área diretamente afetada pelo empreendimento mineral e atividades acessórias. A erosão causada pelo escoamento da água utilizada no fio diamantado no corte é conduzida por canaletas para bacia de decantação.
- Biodiversidade: a operação da lavra mineral pode acarretar impactos negativos à fauna silvestre e à vegetação da Área Diretamente Afetada-ADA, bem como na Área Indiretamente Afetada-AIA, sendo informado que não haverá a necessidade de captura, coleta e destinação de fauna, intervenções ambientais em áreas de preservação permanente e a tampouco as operações se encontra nos limites da área destinada à Reserva Legal do imóvel.
- De forma sucinta cabe relatar que o rejeito sobreposto pelo estéril deverá ser disposto em camadas, de modo a possibilitar a compactação da pilha pela movimentação de máquinas e caminhões. Quanto aos taludes da pilha formada, estes deverão receber cobertura vegetal tão logo sejam finalizados, evitando a ação de processos erosivos. A pilha deverá ser protegida por sistema de contenção e canaletas à jusante das mesmas, ao longo de toda a sua extensão. O direcionamento das enxurradas para bacias onde os sólidos serão decantados favorece a infiltração das águas pluviais para o lençol freático e evitará o assoreamento dos cursos d'água. A formação de tal pilha deve seguir o Projeto de Depósito Estéril/Rejeito.

Cita-se, ainda, que não foram identificados e registrados no RAS outros impactos ambientais relevantes que possam estar associados à operação do empreendimento, sendo as medidas



propostas consideradas satisfatórias à mitigação, fato esse que corrobora para o posicionamento técnico favorável ao deferimento da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos apresentados sugere-se **o deferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**Stone Mineração Ltda.**” do município de Santa Rita do Itueto- MG para as atividades A-02-06-2 lavra a céu aberto para a extração de rochas ornamentais, A-05-05-3 Estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários e A-05-04-6 pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais pelo prazo de 10 (dez) anos, licença essa vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Este parecer foi elaborado com base nas informações contidas nos relatórios, estudos ambientais e projetos apresentados. Sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais, desta forma, a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório foi realizada em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim, este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abrangendo a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Stone Mineração Ltda.”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar <u>anualmente todo mês de junho</u> relatório técnico/fotográfico comprovando as ações realizadas para manutenção do sistema de drenagem do empreendimento.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar relatório técnico/fotográfico com fotos datadas do encerramento das instalações das estruturas de apoio, do sistema de esgotamento sanitário, da Caixa Separadora de Água e óleo – SAO, sistemas de drenagem pluvial, dentre outros.	30 (trinta) dias antes do início da operação.
04	Apresentar relatório técnico/fotográfico com fotos datadas de encerramento da instalação com discussão das medidas de controle executadas durante a fase de instalação bem como ART original do responsável pela elaboração do mesmo.	60 (sessenta) dias após o encerramento da instalação.
05	Apresentar Certificado de Regularização Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos gerados no empreendimento não abrangidos pelo MTR -MG, acompanhado de seus respectivos contratos de prestação de serviços.	60 (sessenta dias) após início da operação.
06	Promover a umectação das vias de acesso e na área de lavra, a fim de evitar a emissão de material particulado.	Durante a vigência da licença



07	Apresentar <u>anualmente todo mês de junho</u> relatório técnico/fotográfico com fotos datadas da implantação do cortinamento vegetal.	Durante a vigência da licença
08	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	-----

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Stone Mineração Ltda.”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do Sistema Fossa-Filtro	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>
Entrada e Saída das duas Caixa(s) SAO	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de junho, a SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
da lista IN IBAMA	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

- (*)
1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento



7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.